



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0040608792.000098/2024-04

1. DO OBJETO

- 1.1.** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da aquisição de material de expediente da Escola Politécnica de Pernambuco para atender às necessidades básicas para o bom funcionamento das atividades administrativas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Quant.	Valor Total
1	18674 - 0	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA COM 4 UND	-	05	-
2	201687 - 7	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA COM 4 UND	-	15	-
3	224129-3	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2.500 COPOS	CAIXA COM 25 TIRAS	-	30	-
4	322777-4	PAPEL ALMACO, FORMATO A4, 75G/M2,NA COR BRANCA,COM PAUTA E MARGEM	RESMA COM 400 FOLHAS	-	20	-
5	535889-2	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,CORES VARIADAS	UND	-	50	-
6	322696-4	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	CX COM 10 RESMAS	-	10	-
7	430446-2	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT, MEDINDO 260,00X360,00MM,COM ABA,NA COR OURO	pct com 100 und	-	10	-

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de prestação de serviços em geral.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades básicas dos setores administrativos da Escola Politécnica de Pernambuco, visando o bom funcionamento das atividades realizadas cotidianamente.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos para um programa a ser desenvolvido na Escola Politécnica de Pernambuco, que envolverá os setores no âmbito da POLI.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A entrega dos bens será realizada de **forma imediata e integral**, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Nota de Empenho.

3.2 O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.3 A entrega será realizada na Seção de Material e Patrimônio (SMP) da Escola Politécnica de Pernambuco, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através dos telefones (81) 3184-7541 / (81) 3184-7525, no horário das 8h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: patrimonio@poli.br , onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.4 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo e a proposta apresentada e aprovada pela Coordenação Geral de Inovação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Coordenação Administrativa e Financeira dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade Orçamentária: 440709

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Atividade (Programa de Trabalho): 4399-3016

Ficha Financeira: Cota Global

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

7.2.1. A execução ou recebimento dos bens ou materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Compras da POLI devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.2.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: patrimônio@poli.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.2.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: no setor de compras, na Rua Benfica, nº 455, Madalena, Recife/PE.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação dos serviços deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto ou contrato.

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa.

9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

9.1.8. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto ou do contrato.

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

9.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.12. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometerem qualquer uma das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem **8.1.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 9.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 9.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 05 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MEYKCILANE FRANÇA SOUZA**, em 05/06/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51424765** e o código CRC **31D94906**.

Referência: Processo nº 0040608792.000098/2024-04

SEI nº 51424765